



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 110/93/GP

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

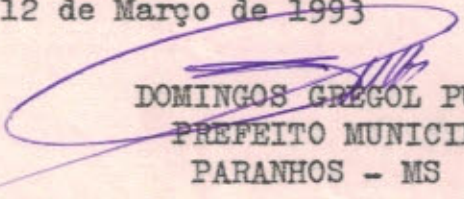
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos a conceder Títulos Definitivos por alienação conforme determinado pela Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único: Considerando o Artigo 1º desta Lei, conceder Títulos Definitivos para:

- MITRA DIOCESANA DE DOURADOS - Quadra "C" 10.000m2
CPF nº 197 315 079 49
- MANOEL JOAQUIN CAVALCANTE - Agrup. "D"ZS 2.500m2
CPF nº 209 128 549 87
- ELZA JARA FERREIRA - Quadra 42 L02 1.250m2
CPF nº 294 392 131 91
- MARIA ANTONIA VILHALVA - Quadra 53 L06 1.250m2
CPF nº 506 351 581 91
- MILTON PEREIRA ALVES - Agrup. "B"ZS 1.375m2
CPF nº 365 958 611 00
- LINDOLFO AMANCIO MARQUES - Agrup. "A"ZN 44.716m2
CPF nº 456 860 171 15
- LINDOLFO AMANCIO MARQUES - Agrup. "B"ZN 11.800m2
CPF nº 456 860 171 15
- LINDOLFO AMANCIO MARQUES - Agrup. "B"ZN 9.220m2

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 12 de Março de 1993


DOMINGOS GREGOL PUCKES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANHOS - MS